



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 704/97

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO RIBEIRÃO DA ONÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, aprovou, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art 1º. - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária do Ribeirão da Onça, Entidade Civil de Direito Privado, fundada nesta cidade em 09 de fevereiro de 1997.

Art. 2º. - A Entidade de que trata o artigo anterior tem por finalidade:

- I- A Assistência Social, o lazer, a cultura e o esporte, sem fins lucrativos;
- II- Conclamar os moradores de Ribeirão da Onça a se reuniram em torno da agremiação de modo a conferir-lhe qualidade representativa;
- III- Prestar outros serviços sob forma de ação comunitária, coordenando todos os programas de Desenvolvimento e Assistência Social `a Comunidade, revertendo em prol do atendimento gratuito e beneficente da instituição toda a renda apurada em qualquer de suas promoções;
- IV- Proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice;
- V- Combate a fome e a pobreza;
- VI- Divulgação da cultura e do esporte;
- VII- Proteção do Meio Ambiente;
- VIII- Facilitar o acesso ao transporte de insumos e produtos agrícolas;
- IX- Promover o desenvolvimento comunitário e o aumento da renda familiar através da realização de obras e melhoramentos nas áreas de saúde, educação, cultura, agricultura, esporte e lazer, com recursos próprios e/ou empréstimos, doações de terceiros ou subvenções municipais, estaduais ou federais, dando especial ênfase à integração e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiências físicas ou mentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP: 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 21 de agosto de 1997.

mcmendes

MARIA INÊS DE CASTRO MENDES
PREFEITA MUNICIPAL



REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISO EM 21 | 08 | 97

M. Moreira
